

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 35, de 13 de março de 2020

Dispõe sobre a excepcionalização 600 de matrículas dos cursos Técnicos de: **Agropecuária; Rede de Computadores; Logística; Produção de Modas do ITEGO Jerônimo Carlos do Prado;** dos cursos Técnicos de: **Design de Embalagem; Informática para Internet; Geografia do ITEGO em Arte Basileu França;** dos cursos Técnicos de: **Manutenção e Suporte em Informática; Hospedagem; Agropecuária do ITEGO Goiandira Ayres do Couto** – Goiânia/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201914304003315** com base no Parecer CEE/CEP N. 40, de 13 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, em caráter excepcional a abertura de 600 matrículas distribuídas em 10 (dez) cursos técnicos relacionados abaixo, quais sejam:

a) Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado:

- Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária/EaD - 60 vagas
- Curso Técnico de Nível Médio em Rede de Computadores/EaD - 60 vagas;
- Curso Técnico de Nível Médio em Logística/EaD - 60 vagas;
- Curso Técnico de Nível Médio em Produção de Modas/EaD - 60 vagas.

b) Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Arte Basileu França:

- Curso Técnico de Nível Médio em Design de Embalagem/EaD - 60 vagas;
- Curso Técnico de Nível Médio em Informática para Internet/EaD - 60 vagas;
- Curso Técnico de Nível Médio em Geografia/EaD - 60 vagas.

c) Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Goiandira Ayres do Couto

- Curso Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática/EaD - 60 vagas;
- Curso Técnico de Nível Médio em Hospedagem/EaD - 60 vagas;
- Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária/EaD - 60 vagas.

Art. 2º - Determinar que Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, promova, para atendimento às exigências legais, as adequações físicas, instrumentais, de biblioteca, de corpo docente qualificado e especializado, bem como todas as demais pertinentes às especificidades de cada curso.

Art. 3º - Declarar que a autorização concedida por esta Resolução não supre a exigência da avaliação externa, *in loco*, a ser custeada pela pleiteante.

Art. 4º - Determinar que a SEDI protocole neste Conselho, dentro do prazo de noventa (90) dias, os respectivos processos, de cada unidade escolar, para análise e avaliação dos cursos autorizados por esta Resolução.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de março de 2020.

José Teodoro Coelho – Presidente

Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 28/10/2020, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016163456** e o código CRC **1562CF25**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201914304003315



SEI 000016163456